



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC**, mediante as seguintes razões:

### 1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; [...]”*

1.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”*

1.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso*



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

*concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

### 2. OBJETO

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC.**

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Justificamos a Inexigibilidade de Licitação:

Considerando que o Município possui uma frota com considerável quantidade de veículos e máquinas das mais diversas marcas, modelos e anos e que a grande variedade de veículos e maquinários existentes nesta municipalidade ocasiona em dificuldade para licitar todas as peças necessárias para a manutenção da frota de maneira ágil;

Considerando a necessidade de execução de processos licitatórios mais céleres e a adoção de ferramentas que além de contribuir para aquisição das peças necessárias dentro da legalidade, abranja variados segmentos;

Considerando a necessidade de cotação de peças para veículos linha leve, média, pesada, máquinas, cotação de caminhões antigos com mais de 30 anos, cotação de peças de ônibus e micro-ônibus para as carrocerias, possibilidade de solicitação de cotação de peças que não estejam já cadastradas no sistema, a liberação de várias licenças para serem usadas por todas as secretarias, e a possibilidade de uma economia de recurso e de tempo por parte das Unidades Administrativas;

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de locação, treinamento e suporte de software para orçamentação eletrônica para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Witmarsum/SC.

Para tanto, frisa-se que o software a ser contratado, é um instrumento eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias.

Ademais, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da municipalidade escolher qual lhe atenderá a contento;

As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária,



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar a Metodologia de apuração de Preço, conforme as regras ditadas pela lei de licitações.

**3.2 Justificativa da escolha da empresa:** Deste modo, tendo em vista a inviabilidade de competição da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – “SISTEMA TRAZ VALOR”**, em razão do atestado de exclusividade anexo, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21. a saber:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; [...]”*

3.2.1 - Sendo comprovadamente atestado que a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – “SISTEMA TRAZ VALOR”**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853, município de Cuiabá/MT, é associada na ABES sob nº 3214/1, e “é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web **Traz Valor**, composto pelos módulos abaixo listados e a prestar os serviços de treinamento, acompanhamento, solicitações, manuais, cadastro de peças em tempo real do software e suporte técnico, relativos a esse sistema: a) *Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.* b) *Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços. [...]”*

## 4 - HABILITAÇÃO

4.1 – A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### 4.1.1 – **Habilitação Jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### 4.1.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

### 4.1.3 - **Qualificação Econômica-financeira:**

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;

### 4.1.4 - **Qualificação Técnica:**

Atestado de Exclusividade;

- Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com os artigos 65 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais Declarações;
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1 Serão obrigações da Contratante:**

I - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

II - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

III - Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

IV - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

V - Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Inexigibilidade;

VI - Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1. Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Instalar o sistema 'TRAZ VALOR', objeto deste contrato;

6.1.3 Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;

6.1.4 Prestar suporte somente na operacionalização do sistema objeto deste contrato, ao(s) usuário(s) que tenha recebido o devido treinamento.

6.1.5 Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

6.1.6 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema Traz Valor, causadas por problemas originados das fontes do mesmo.

6.1.7 Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – "SISTEMA TRAZ VALOR"**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853, o valor total de R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais), para 12 meses de contratação, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Dotação	
Referência*	143 Q 2017.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	07.001 Funcional: 0015.0451.0013
Ação:	2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### 9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Inexigibilidade de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, comprovadamente, a exclusividade da empresa contratada.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente Inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Witmarsum, 27 de junho de 2024.

**CESAR PANINI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC.**

#### II – ITEM DO PROCESSO:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Anual	Sistema Traz Valor All Moeda Mapa de Cotação Pesquisa de mercado (Preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original)	R\$ 16.930,00	R\$ 16.930,00

**TOTAL: R\$ 16.930,00**

#### III - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:

a) Mudanças no programa descrito no objeto para atender às necessidades específicas da contratante;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

- b) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
- c) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- d) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- e) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.

§ 1º – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na contratante serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à contratada, via sistema online disponível na web, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a contratante entrará em contato com a contratada por telefone, para que as providências e as soluções necessárias sejam executadas.

## IV – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 4.1. DO TREINAMENTO

4.1.1 O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados;
  - a.1 – a Contratada fornecerá acesso ilimitado à contratante, não restringindo o n. de logins;
- b) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
- c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
- d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### 4.2 DA MANUTENÇÃO

4.2.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da contratada de manter o sistema de acordo com as características do objeto:



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
- c) Manutenção Remota através de software específico cedido pela contratada.

### **V - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e relatórios de comprovação de execução dos serviços, qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, sendo:

- a. o valor total de R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais), pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em único pagamento, para utilização do serviço / programa, pelo prazo de 12 meses.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1 - Cabe à Contratante:**

- I - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- II - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- III - Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- IV - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- V - Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Inexigibilidade;
- VI - Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

#### **6.2 - Cabe à Contratada:**

- a. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b. Instalar o sistema 'TRAZ VALOR', objeto deste contrato;
- c. Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
- d. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema objeto deste contrato, ao(s) usuário(s) que tenha recebido o devido treinamento.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

e. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

f. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema Traz Valor, causadas por problemas originados das fontes do mesmo.

g. Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

### VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

7.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Witmarsum e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

7.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

7.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

### **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade, com reajuste anual baseado no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

### **IX - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **9.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: Fellipe André de Oliveira**

##### **9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:**

9.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

9.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo fiscal de contratos ou agente de contratação, conforme o caso.

### **9.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: André Gustavo Misfeld**

9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).



# **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Witmarsum, 27 de junho de 2024.

**CESAR PANINI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

### ATO DECLARATÓRIO

#### 1. OBJETO:

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC.**

#### 2. PARECER:

De acordo com a justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 74, incisos I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

#### 3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de Inexigibilidade de licitação.

Witmarsum, 27 de junho de 2024.

Agente de Contratação



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Referente: Processo Administrativo nº 72/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC.**

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR PANINI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, **RATIFICO** os termos da presente Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – “SISTEMA TRAZ VALOR”**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853.

**VALOR:** A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – “SISTEMA TRAZ VALOR”**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853, o valor total de R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais), para 12 meses de contratação, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Witmarsum, 27 de junho de 2024.

**CESAR PANINI**  
Prefeito Municipal